



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 060/2018, de 28 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a inscrição do devedor em dívida ativa.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1, no uso das atribuições contidas na Lei nº 6.316/75, e com respaldo nas atribuições regimentais preconizadas na Resolução nº 182/97 do COFFITO – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

Considerando a Lei Federal nº 6.316/75 (Artigo 7º, inciso X) que determina ser obrigação dos CREFITOS arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita;

Considerando que a receita preponderante dos CREFITOS fica respaldada na arrecadação das anuidades, e, por conseguinte, o elevado estoque de dívida ativa e a inadimplência por parte dos profissionais e pessoas jurídicas resultam em dificuldades financeiras e administrativas para os Conselhos Regionais;

Considerando o Artigo 15 da Resolução COFFITO nº 28/1982, que determina a inscrição do nome do devedor (pessoa física ou pessoa jurídica) na Dívida Ativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que - **até 31 de janeiro de 2019** - o Setor de Arrecadação deste Conselho Regional promova os atos administrativos necessários, inclusive com solicitação ao administrador do sistema INCORP, para que os INADIMPLENETES (profissionais e pessoa jurídica) sejam inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único – A inscrição em dívida ativa atingem anuidades e multas anteriores ao exercício de 2019.

Artigo 2º - Após efetivada a inscrição em dívida ativa, o setor de Registro emitirá relatórios separados por estados da circunscrição (PE, AL, PB e RN), sendo separado, também, para pessoa física e pessoa jurídica.

Parágrafo único – O Setor de Arrecadação, mediante protocolo, entregará os relatórios à ASSEJUR – ASSESSORIA JURÍDICA, lotada no DEFIS, a fim de possa fazer os encaminhamentos necessários para a notificação dos devedores, através de processo administrativo pertinente a cada caso.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Recife/PE, 28 de dezembro de 2018.